



A crise política de 1720: conflitos jurisdicionais e cultura política do Antigo Regime na administração da Capitania do Rio Grande do Norte.

Abimael Esdras Carvalho de Moura Lira¹

Artigo Recebido em: 15/10/2017

Artigo Aceito em: 16/12/2017

RESUMO

Este trabalho analisará uma sequência de conflitos que ocorreu na Capitania do Rio Grande, ao longo da década de 1720, envolvendo o escrivão da câmara da cidade do Natal, Bento Ferreira Mousinho, e o capitão-mor daquela capitania, José Pereira da Fonseca. Tendo culminado na prisão deste em 1731, objetivando-se, a partir desse estudo de caso, discutir e caracterizar a cultura política presente na administração da capitania do Rio Grande. Para tanto, analisar-se-ão algumas fontes manuscritas sobre esse conflito, presentes no Arquivo Histórico Ultramarino (cartas, requerimentos, provisões e consultas) e os termos de vereação do Senado da Câmara de Natal, a luz das discussões da Nova História Política.

Palavras-chave: Cultura política; Antigo Regime; Conflitos jurisdicionais.

The political crisis of 1720: jurisdictional conflicts and political culture of the Ancient Regime in the administration of the Captaincy of Rio Grande in the XVIII century.

ABSTRACT

With this paper will analyze a series of conflicts that occurred in the Captaincy of Rio Grande, across the 1720s, involving the scribe of the Natal's chamber, Bento Ferreira Mousinho, and the Captain-General that captaincy, José Pereira da Fonseca. Culminating in the José Pereira da Fonseca's arrest in 1731, aiming from this case study, discuss and characterize the political culture in the present administration of the captaincy of Rio Grande. Therefore, we will analyze some handwritten sources on this conflict, present in the manuscript sources Archive Overseas History (letters, requirements, provisions and appointments) and the terms of the town council of Senado da Câmara de Natal, based on the New Political History discussions.

Keywords: Political Culture; Ancient Regime; Jurisdictional conflicts.

¹ Licenciado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2014). Especialista em Psicopedagogia Institucional pelo Instituto de Estudos Superiores Potiguar (2014). Atualmente é mestrando do Programa de Pós-Graduação em História e Espaços da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGH-UFRN), sob a orientação da Professora Dr.^a Fátima Martins Lopes e membro do Laboratório de Experimentação em História Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (LEHS/RN). Bolsista CAPES. E-mail: aecmoura@gmail.com. Currículo Lattes disponível em: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4927780J2>.



Introdução

O presente trabalho fará uso das discussões provenientes da Nova História Política, especificamente da noção de *cultura política*, que reúne em seu interior o complexo cultural de um espaço/tempo “definido”, sob o qual se engendram códigos culturais, ideais morais e valorativos próprios, responsáveis por orientar a atitude de homens e mulheres em suas vidas cotidianas.² Nesse sentido, buscou-se discutir e caracterizar a sequência de conflitos ocorridos na capitania do Rio Grande, na primeira metade da década de 1720, que envolveu dois agentes da Coroa portuguesa, Bento Ferreira Mousinho e José Pereira da Fonseca. Estes indivíduos exerciam, respectivamente, os ofícios de escrivão da Câmara da cidade do Natal e de capitão-mor daquela capitania. Para isso, utilizou-se de alguns documentos avulsos sobre esse conflito, encontrados no Arquivo Histórico Ultramarino (cartas, requerimentos, provisões e consultas), disponibilizados em meio digital pelo Projeto Resgate Barão do Rio Branco concernente à Capitania do Rio Grande do Norte, assim como, se fez uso de alguns termos de vereação do Senado da Câmara de Natal, que traziam elementos para a compreensão desses embates. Ambos os conjuntos de fontes documentais foram, primeiramente, transcritos e, após isso, procedeu-se ao cruzamento das informações das mesmas a fim de possibilitarem uma compreensão mais alargada tanto do conflito, quanto do contexto geral em que se inseria, partindo da análise de discurso.

Salienta-se que a análise daqueles conflitos ganhou relevo na medida em que fez emergir inúmeros pontos de discussão significativos para a compreensão da cultura política de *Antigo Regime* na Capitania do Rio Grande no limiar do século XVIII. Essas discussões serviram ainda para se compreender o funcionamento da intrincada engrenagem administrativa colonial, instaurada pelos portugueses em suas possessões ultramarinas. Dentre os pontos se analisou, se poderia citar: a troca de favores, a formação de alianças políticas, o patrimonialismo, os conflitos jurisdicionais. Esse, dentre outras problemáticas, haviam funcionado como os fundamentos estruturantes da cultura política do *Antigo Regime* português e que, desse modo, estiveram amplamente presentes no cotidiano administrativo das possessões lusas no além-mar,

² PAIVA, Yamê Galdino de. *Vivendo a sombra das Leis: Antônio Soares Brederode: Entre a Justiça e a Criminalidade. Capitania da Paraíba (1787-1802)*. Dissertação – Mestrado em História – Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012. p. 7.



“do Maranhão até Macau”,³ e como se viu mais adiante nessa análise, a capitania do Rio Grande não havia fugido a essa regra.

Desse modo, conceitos como *economia de mercês*⁴, *redes clientelares*⁵ e *conflitos jurisdicionais*⁶ constituíram-se em termos teóricos que foram constantemente acionados para a operacionalização da análise que se segue. Acrescenta-se a isso, que àquelas noções estariam intimamente relacionadas à ideia de *cultura política*, outro conceito chave para a compreensão deste texto. Visto que a *cultura política do Antigo Regime* português baseou-se amplamente naquelas práticas simbólicas, mas que também traziam a guisa vantagens materiais significativas, em um mundo em que o *status* seria um dos principais e mais eficazes mecanismos de distinção social.

A ideia de cultura política de *Antigo Regime* português⁷ baseia-se também nas discussões elencadas pelos autores que estiveram ligados a corrente do ART (Antigo Regime nos Trópicos). Tais discussões haviam se corporificado a partir da percepção de que as ações de determinados agentes históricos poderiam ser compreendidas, de modo mais amplo, quando se atenta para o fato de que se faziam presentes em corpos sociais coletivos, quando haviam partilhado crenças, normas, valores, costumes e tradições comuns,⁸ e, conseqüentemente, haviam feito usos também comuns. Construindo, desse modo, uma ideia de mundo em que

³ Esta expressão foi utilizada por Charles Boxer para definir os limites territoriais mais extremos que compunha o chamado império ultramarino português. Para saber mais ver BOXER, Charles. *O Império Marítimo Português 1414-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

⁴ A “economia de mercês” caracteriza-se como o processo pelo qual algum indivíduo obtém determinada benesse, mediante a prestação de serviços – administrativo ou militares (no caso da sociedade colonial portuguesa dos séculos XVII-XVIII) – por parte do rei. Isto geraria neste mesmo indivíduo uma necessidade moral de retribuição, formando uma intrincada cadeia de favores. Para saber mais ver OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001.

⁵ Por “redes clientelares” compreende-se uma economia de troca de favores entre indivíduos que ocupavam posições sociais hierarquicamente distintas, cuja base fundamental consistia na tríade “dar, receber e retribuir”; tais práticas seriam configurada na realidade pelos apadrinhamentos (ideia de reforço), procurações (confiança) e casamentos. Aonde o rei seria o centro de tal sistema. GOUVÊA, Maria de Fátima S.; FRAZÃO, Gabriel A.; SANTOS, Marília N. dos. *Redes de poder e conhecimento na governação do Império Português, 1688-1735. Topoi*, v. 5. n. 8, jan.- jun., pp. 96-137, 2004.

⁶ Os “conflitos jurisdicionais” ocorriam quando havia sobreposição ou má definição de alçadas, competências e espaços (físicos ou não) de atuação específica entre duas ou mais autoridades, as quais adquiriam as mesmas pelos regimentos que lhes eram concedidos. Para saber mais ver MENEZES, Mozart Vergetti de. *Jurisdicção e poder nas Capitânicas do Norte (1654-1755)*. *Saeculum* (UFPB), n. 14, pp. 11-25, jan./jun., 2006.

⁷ A cultura política de *Antigo Regime* português fora responsável por orientar a ação dos indivíduos que estavam presentes na burocracia, PAIVA, Yamê Galdino de. *Vivendo a sombra das Leis: Antônio Soares Brederode: Entre a Justiça e a Criminalidade. Capitania da Paraíba (1787-1802)*. Dissertação – Mestrado em História – Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

⁸ BERSTEIN, Serge. A cultura política. In: RIOUX, Jean Pierre; SIRINELLI, Jean-François (Diretores). *Para uma história cultural*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.



compartilhariam de tais concepções, dando significado simbólico e material próprio que, inclusive, poderiam ser temporal e espacialmente localizados.

O principal palco desses conflitos entre o escrivão e o capitão-mor, foi à cidade do Natal, na Capitania do Rio Grande que, à época, perfazia uma pequena porção da vasta área que compunha o Império ultramarino português,⁹ considerada, do ponto de vista econômico e social, de ordem periférica nas concêntricas relações entre o reino e a ultramar.¹⁰ Ressalta-se que aqueles homens, enquanto agentes da Coroa portuguesa haviam sintetizado em seus embates, disputas por poder, conflitos jurisdicionais, formação de alianças e de redes de poder. Assim, por meio da análise das contendas daqueles dois agentes e a luz das discussões sobre o *Antigo Regime*, foi possível perceber sonhos, angústias, desejos e ambições de homens coloniais que eram sedentos de poder, prestígio e *status*.

Esse conjunto de valores sociais, decorrentes da atmosfera cultural em que inúmeros homens e mulheres estariam mergulhados, fazia parte do universo da distinção social, mas que se processava aquém e além das próprias vontades, pois figurava na política de mercês, concedidas por *El Rey*, o ponto de difusão ou retração das ambições individuais.¹¹ A seguir, discutiu-se a política de concessão de mercês como um elemento estruturante das relações sociais no *Antigo Regime*, haviam sido responsáveis por cimentar os vínculos entre a Coroa e seus vassallos, mesmo que esses agentes estivessem situados no reino ou no além-mar. Para isso, exemplificou-se aquela política mediante as escolhas que haviam sido adotadas pelo rei e seus ministros, para o provimento do ofício de escrivão concelhio do Natal e do posto de Capitão-mor do Rio Grande.

O princípio das aversões

⁹ A ideia de império ultramarino, caracterizado pelas emaranhadas ligações entre as diversas colônias portuguesas e sua metrópole, representou um avanço substancial para a compreensão da realidade socioeconômica e política tanto do Brasil quanto de Portugal, ver BOXER, Charles. *O Império Marítimo Português 1414-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

¹⁰ No Império Ultramarino havia uma hierarquização não somente de homens, em estratos sociais, mas também uma hierarquia espacial, para saber mais, ver RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808*. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 18, n. 36, pp. 187-250, 1998.

¹¹ HESPANHA, António Manuel. A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime. *Revista Tempo*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 21, pp 121-143, 2006.



Na segunda década do século XVIII, Bento Ferreira Mousinho estaria exercendo o ofício de escrivão da câmara da cidade do Natal desde 1715,¹² há, pelo menos, sete anos antes da chegada de José Pereira da Fonseca à capitania do Rio Grande.¹³ Todavia, afige-se que a presença de José Pereira, bem como suas atitudes, havia passado a incomodar homens importantes da capitania pouco tempo depois de sua chegada àquela localidade. Deduz-se isso da primeira menção que se fazia à Pereira da Fonseca, referindo-se a este, em tom de insatisfação. Isto ocorreu, em maio de 1722, quando os oficiais da câmara de Natal haviam se reunido em vereação e decidiram deliberar uma solicitação ao capitão-mor, tendo como objetivo que este devolvesse aos seus senhores alguns tapuias cativos que estavam sob a administração do Sargento-mor, Antônio Rodrigues Santiago.¹⁴

Tal solicitação apontaria ainda para o fato de que um agente direto da coroa passou a se envolver em negócios ilícitos na capitania, algo que era terminantemente proibido pela legislação da época. Acrescenta-se, ainda, quão rápido fora a inserção daquele agente em querelas locais. Por algum motivo, não se sabe ao certo qual, José Pereira havia se apoderado de alguns tapuias que estavam sendo administrados pelo Sargento-mor Antônio Rodrigues. Possivelmente, quando Pereira da Fonseca havia assumido o posto de capitão-mor, chegando à Fortaleza dos Reis Magos se deparou-se com um de seus subordinados de posse de alguns nativos. Poderia José Pereira ter se apoderado deles no vislumbre de lucrar, quando havia passado a administrar aqueles indígenas e, quiçá, no intuito de que poderia fazer deles seus escravos ou até mesmo com o objetivo de os venderem, posteriormente. Não havia contado o capitão-mor com a interferência da câmara em seus planos, que solicitaria que José Pereira devolvesse os cativos aos seus respectivos proprietários.

Eventualmente, os senhores dos tapuias cativos e os oficiais camarários, poderiam tratar-se das mesmas pessoas, já que esses seriam reconhecidos como os *homens bons*,¹⁵ ou seja, pessoas que possuíam cabedal, terras e escravos. Nesse momento, em específico, os escravos de que dispunham as elites da capitania do Rio Grande seriam, possivelmente,

¹² Fundo documental do IHGRN. *Caixa 01 de cartas e provisões do Senado da Câmara*. Livro 06 (1713-1720) FL. 77v.

¹³ AHU-RN, *Papéis Avulsos*, Cx. 01, Doc. 88.

¹⁴ LOPES, Fátima Martins. *Catálogo dos Livros de Termos de Vereação. Senado da Câmara de Natal (1674-1823)*. Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Doc. 0860. No prelo.

¹⁵ O termo “homens bons” poder a ideia de vizinhos honrados, honrados por possuírem terras e cabedal. Ver NEVES, Guilherme Pereira das. Verbete: homens bons. In: VAINFAS, Ronaldo (dir.). *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000. p. 286.



provenientes de grupos indígenas que haviam sido aprisionados nas guerras recém-terminadas nos sertões da mesma capitania. Adir-se, ainda, que no tempo da referida solicitação, Bento Ferreira, já fosse escrivão da câmara e quem havia redigido a solicitação. Esse momento, provavelmente, demarcaria o início dos embates entre a câmara e o capitão-mor, sendo essas indisposições encabeçadas por Bento Ferreira Mousinho, como se viu mais adiante.

Todavia, ao longo do período colonial, não somente na capitania do Rio Grande, como também em diversas outras possessões ultramarinas, as câmaras municipais, que haviam sido constituídas como o *locus* dos *melhores da terra*.¹⁶ A câmara seria formada por um corpo de homens que se reuniam em torno de interesses comuns. Desses interesses poder-se-ia mencionar como exemplo a proteção de seus negócios e de si mesmos, de homens estranhos, advindos de outras áreas, alheios à realidade local, mas, que porventura viessem a ameaçar ou interferir nas já estruturadas relações econômicas e sociais estabelecidas, mesmo os que estariam a serviço direto de Sua Majestade.

Uma prática recorrente na capitania do Rio de Janeiro foi à incorporação dos indivíduos adventícios, muitos dos quais poderiam ter, ou não, vindo prestar serviços militares e/ou administrativos,¹⁷ nesse rol se incluiria também àqueles oficiais que teriam vindo prestar serviços da esfera da justiça. Essa incorporação se processaria mediante, sobretudo, a prática de casamentos, mas poderia ocorrer também a partir de relações de apadrinhamento, dentre outras maneiras. Muitos desses adventícios haviam se incorporado às famílias locais e teriam passado a agirem de acordo com os interesses também locais. Tais interesses estariam diretamente relacionados com o processo de formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite.¹⁸ O caso do Rio de Janeiro poderia ser acionado para se pensar que, no contexto de chegada de José Pereira da Fonseca ao Rio Grande, o mesmo não quis criar vínculos efetivos com os melhores da terra. Desse modo, temendo o fato de o capitão não se inserir nas já montadas redes de poder e, mais ainda, temendo que aquele homem, a serviço *D'el Rey*,

¹⁶ A ideia de melhores da terra serve para designar os homens de qualidade que viviam em uma determinada localidade. Muitos destes ingressavam nas câmaras municipais almejando as benesses que delas provinham, visto se tratar de um canal direto de comunicação com o rei e, além disso, gozarem de foro privilegiado. Para saber mais ver BICALHO, Maria Fernanda B. As câmaras ultramarinas e o governo do Império. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda B.; GOUVÊA, Maria de Fátima S. (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 192.

¹⁷ FRAGOSO, João. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI-XVII). In: _____; BICALHO, Maria Fernanda B.; GOUVÊA, Maria de Fátima S. (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 41.

¹⁸ Idem.



delatasse situações de irregularidades ou improbidades administrativas no Rio Grande, os oficiais camarários tratariam logo de afrontá-lo, ao haverem demonstrando o poder que detinham, que fosse: a privilegiada comunicação que teriam com o reino, através do dispositivo das petições.¹⁹ Isso poderia vir a complicar a situação do Capitão-mor José Pereira naquelas paragens.

Todavia, apesar de o princípio das aversões entre o escrivão e o capitão-mor, Bento Ferreira Mousinho e José Pereira da Fonseca, respectivamente, houvesse se remetido a banal questão sobre a gerência de alguns nativos tapuias que haviam sido feitos cativos – provavelmente ainda nos últimos conflitos travados durante a *Guerra dos Bárbaros* na capitania do Rio Grande²⁰ –, quando o capitão-mor os tomou do Sargento-mor Antônio Rodrigues, possivelmente, houvesse vislumbrado que obteria algumas vantagens, cabe salientar que José Pereira devolveria os índios aos seus respectivos proprietários.²¹ Contudo, essa atitude não seria suficiente para refrear os ânimos insidiosos dos oficiais camarários e do próprio escrivão, pois ambos seriam contrários ao capitão-mor, posto que essas malquerenças fossem atravessar várias outras disputas ao longo da década de 1720.

Os embates entre a câmara e o capitão ganhariam novas dimensões em 1723. A possibilidade de que pudessem figurar nos circuitos da governança local, havia aberto margem para aqueles que conseguissem tal proeza, distinguirem-se do restante da população, reforçando os princípios de prestígio e *status* que eivariam o cotidiano pela América portuguesa e demais partes do Império.²² Ressalta-se que esses proveitos não se restringiriam apenas ao nível individual, mas também, e, sobretudo, ao nível familiar. Posto que a ocupação de um ofício camarário, havia significado, igualmente, assegurar que os interesses de algumas famílias fossem representados diretamente nos concelhos municipais, bem como de seria uma possibilidade se munirem de todo o arsenal de chances e ganhos, que adviriam do privilégio de

¹⁹ BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império: O Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 352.

²⁰ Para saber mais sobre a Guerra dos Bárbaros na capitania do Rio Grande entre o início da década de 1680 e 1720, mais especificamente sobre os desdobramentos desta no sertão do Rio Grande e o processo de territorialização dos rincões desta capitania ver SILVA, Tyego Franklim da. *A ribeira da discórdia: terras, homens e relações de poder na territorialização do Assú colonial (1680-1720)*. Dissertação – Mestrado em História – Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2015.

²¹ LOPES, Fátima Martins. *Catálogo dos Livros de Termos de Vereação. Senado da Câmara de Natal (1674-1823)*. Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Doc. 0860. No prelo.

²² CURVELO, Arthur Almeida Santos de Carvalho. *O Senado da Câmara de Alagoas do Sul: Governança e poder local no sul de Pernambuco (1654-1751)*. Dissertação – Mestrado em História – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014. p. 86, 99.



se comunicar diretamente com a Coroa e com outras instituições pela Capitania do Rio Grande e mesmo com as vizinhas Capitanias da Paraíba, de Pernambuco e do Ceará.²³

Lançando fogo: 1723 e o acirramento das disputas

As disputas entre o capitão-mor e o escrivão passariam a tomar forma em novembro de 1723. Neste período, no dia 22, os oficiais da câmara de Natal escreveriam e enviaram uma carta a D. João V, rei de Portugal, sobre a falta de capacidade para governar a capitania do Rio Grande por parte de José Pereira da Fonseca.²⁴ Nessa mesma carta, assinada por Bento Ferreira Mousinho, Pereira da Fonseca aparecia como um homem inconstante, austero e retirado.²⁵ Essas características descreviam o perfil de um homem severo, que agia pelas próprias razões e pelos impulsos repentinos que o moviam, algo capaz de levá-lo a mudar de um momento para outro, inabilitando-o para o exercício do posto mais importante da capitania. Além disso, por se tratar de uma pessoa retirada, ou seja, recolhida, que não gostava de diálogo com seus pares sociais, acabava por dificultar e fragilizar ainda mais a situação. Pois, não demoraria muito para que José Pereira fosse, cada vez mais, sendo distanciado do ciclo social formado pelos melhores da terra e que eram os mesmos que figuravam na Câmara Municipal do Natal.

Aquela mesma carta trataria de representar José Pereira da Fonseca, ainda, como um homem descomposto, sem juízo e não temente a Deus.²⁶ Desse modo, o perfil de José Pereira, que havia sido traçado pelos oficiais da câmara, denegriam severamente sua imagem. Na verdade, a carta acabaria mesmo por construir uma representação daquele oficial que, progressivamente, o tornaria menos apto e ainda menos próprio para capitanear o Rio Grande. Ressalta-se que por haverem descrito Pereira da Fonseca como não temente a Deus, os oficiais da câmara intentariam mesmo alertar o soberano de que aquele homem não respeitaria ou temeria a mais ninguém, tendo como objetivo inspirar receio no próprio rei para que este, o

²³ De acordo com António Manuel Hespanha, mesmo a emergência de concepções individualistas de sociedade não conseguiriam suplantam a ideia de que a família se constituía em uma sociedade naturalmente auto-organizada. Portanto, pensar deve-se pensar as ações individuais como que ligadas às obrigações morais que vinculavam os indivíduos a um mesmo pai de família. Para saber mais, ver HESPANHA, António Manuel. Carne de uma só carne: para uma compreensão dos fundamentos histórico-antropológico da família na época moderna. *Análise Social*, v. 28, pp. 951-973, 1993.

²⁴ AHU-RN, *Papéis Avulsos*, Cx. 2, D. 92.

²⁵ Idem; Retirado significa pessoa que esta apartada (ou separada) da comunicação da gente. Ver BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário português e latino: áulico, anatômico, arquitectônico*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728. Disponível em: <http://www.brasiliana.ups.br/en/dicionario/1/edital>. Acesso em: 28/10/2015. Ver verbete “edital”.

²⁶ Idem.



mais rápido possível, tratasse de retirar José Pereira do Rio Grande, mais especificamente do posto que então estivesse a ocupar. Com isso, os camarários incorriam naquilo que Russel-Wood afirmou ser uma das vias dos poderes locais atingirem seus objetivos, que seja a negociação direta com rei.²⁷

E a carta prosseguiria, ao elencar mais uma série de aspectos negativos que, possivelmente, envolveriam o capitão-mor. Dentre esses, poder-se-ia mencionar, ainda, o fato de Pereira ser um “homem destemido a Deus em todas as suas ações, pouco observante da religião cristã e inimigo capital do sacerdócio”.²⁸ Quanto a estes últimos pontos, poder-se-ia aventar algumas hipóteses. Primeiramente, que o “grupo de poder”, liderado pelo escrivão, teria em sua composição algum sacerdote. Todavia, ao longo da análise dos documentos não foi possível de se identificar a verossimilhança de tal problematização. Segundo, em um mundo eminentemente orientado por valores cristão católicos, que servia de atmosfera valorativa para a ação moral dos homens, a descrição de José Pereira como antirreligioso seria o mesmo que dizer que ele seria um alienado, um verdadeiro “louco”, que estaria aquém e além de si e da própria realidade no qual estaria imerso, o que tornaria ainda menos hábil sua permanência no posto de capitão-mor do Rio Grande.

Diante de tudo isso, o capitão-mor trataria de se munir de cabedal humano, para que melhor pudesse enfrentar os dias tempestuosos que estariam por vir, com um pouco mais de segurança. Para isto, procederia Pereira da Fonseca, a construção de laços de amizade e de solidariedade que muito o ajudariam, ou até mesmo embaraçariam ainda mais sua situação. Vale ressaltar que, os homens que passaram a fazer parte do grupo de Pereira da Fonseca, seriam indivíduos que partilhavam de seu cotidiano, de suas lides militares diárias. O que se poderia asseverar, mediante a leitura dos termos de vereação, foi à formação de um grupo, mais especificamente de uma *rede clientelar*,²⁹ sob a liderança do Capitão-mor José Pereira, e um comparte de seu grupo, por nome José de Oliveira Velho, que seria juiz ordinário e comissário geral de cavalaria.³⁰ Esses homens, foram acusados pelos oficiais camarários de chefiarem um grupo que agia na capitania do Rio Grande. Em que sentido ou de que forma, tal atuação não

²⁷ RUSSEL-WOOD, A. J. R. Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 18, n. 36, pp. 187-250, 1998.

²⁸ Idem.

²⁹ As redes clientelares se caracterizaram pela troca de favores entre os imbricados, criava a obrigação moral de receber a mercê, mas, ao mesmo tempo, o dever de retribuir o favor. Para saber mais, ver GOUVÊA, Maria de Fátima S.; FRAZÃO, Gabriel A.; SANTOS, Marília N. dos. Redes de poder e conhecimento na governação do Império Português, 1688-1735. *Topoi*, v. 5, n. 8, pp. 96-137, jan.- jun. 2004, p.

³⁰ LOPES, Fátima Martins. *Catálogo dos Livros de Termos de Vereação. Senado da Câmara de Natal (1674-1823)*. Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Doc. 0933. No prelo.



ficaria clara no termo. O que se percebe, já naquele momento, são animosidades, pelo próprio tom com que os oficiais da câmara se referiam àqueles indivíduos.

Constatou-se, ainda, que a rede clientelar de José Pereira da Fonseca era formada pelo Sargento Pedro Mendes de Moraes, o Soldado Fradique Correia da Costa e pelo juiz ordinário José de Oliveira Velho, todos teriam sido indicados, em solicitação feita pelos oficiais da câmara ao sargento-mor, José de Moraes Navarro, para serem presos.³¹ Apesar de que o motivo da prisão não ficasse apontado, denota-se, ainda, a imputação de uma atuação irregular por parte daqueles homens em toda a capitania do Rio Grande³².

A disputa se acirraria ainda mais, em 21 de novembro de 1723, quando da abertura do cofre onde estariam guardados os pelouros³³ contendo o nome dos oficiais que haviam sido eleitos para o ano de 1724. Constavam na lista de eleitos para esse ano, os nomes do Comissário Geral de Cavalaria, José de Oliveira Velho, e do Alferes Antônio da Silva de Carvalho, ambos haviam sido indicados para juízes ordinários. Somar-se-iam a esses eleitos, o Coronel Carlos de Azevedo do Vale e os Capitães Félix Barbosa de Araújo e Hilário de Castro Rocha, para servirem como vereadores, e, por fim, como procurador e tesoureiro do concelho, Gregório de Oliveira e Melo.³⁴

Parecia mesmo que os ventos da sorte estariam a soprar, de maneira favorável, para o grupo do capitão-mor. Posto que, naquela abertura dos pelouros, ambos os ofícios de juízes ordinários, além de um dos de vereador, haviam sido providos, em pessoas que pertenciam à coligação de José Pereira. Dentre os quais, José de Oliveira Velho mencionado anteriormente, Antônio da Silva de Carvalho – como veremos em seguida – e Carlos de Azevedo do Vale. As quais se poderia juntar o almotacé José Pinheiro Teixeira, escolhido pelos próprios oficiais que comporiam o núcleo do concelho em 1724. Contudo, àquela vitória, conseguida a custo da boa

³¹ Idem.

³² Idem.

³³ A eleição de pelouros consiste na elaboração de três listas, nas quais figuravam os nomes dos candidatos elegíveis para os ofícios camarários. Estas listas seriam, cada uma, colocadas em uma bola de cera, a que se chamava pelouro e, posteriormente, depositadas em sacos e posto em uma cofre, o qual seria fechado por três cadeados, cabendo as respectivas três chaves a três indivíduos que ocupassem os postos de juiz ordinário mais velho, o de escrivão e do vereador mais velho. Os cofres seriam abertos a cada ano, no decorrer de três anos, aonde chamariam uma criança de até 7 anos para por a mão no saco e retirar uma das bolas, a fim de se saber quem seriam os indivíduos que ocupariam os ofícios de juízes ordinários, vereadores e procuradores do concelho no ano posterior. Para saber mais ver CURVELO, Arthur Almeida Santos de Carvalho. *O Senado da Câmara de Alagoas do Sul: Governança e poder local no sul de Pernambuco (1654-1751)*. Dissertação – Mestrado em História – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014. p. 83.

³⁴ LOPES, Fátima Martins. *Catálogo dos Livros de Termos de Vereação. Senado da Câmara de Natal (1674-1823)*. Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Doc. 0902. No prelo.



sorte, não tardaria a ser desfeita e transformar-se-ia em estopim de diversos conflitos que se seguiriam, anos a fio, pela década de 1720.

Próximo ao final do mês de fevereiro de 1724, no dia 25, ocorreu uma eleição de barrete,³⁵ tendo em vista a substituição de Antônio da Silva de Carvalho que havia sido impedido de assumir o ofício de juiz ordinário, pois teria sido acusado de haver cometido um crime.³⁶ Todavia, o termo de vereação não deixa claro qual seria este crime. No entanto, infere-se que na década anterior, Antônio da Silva de Carvalho, teria sido notificado diversas vezes e penalizado com multa de R\$ 6.000,³⁷ consistindo, talvez, nisto o crime a que o termo se remetia. Desse modo, quem substituiu Antônio Carvalho no referido ofício foi o também Comissário Geral de Cavalaria, Manuel de Melo e Albuquerque,³⁸ o qual fazia parte da facção do escrivão da Câmara do Natal.

Assim, além de haver perdido um dos ofícios de juiz ordinário, a facção de Pereira da Fonseca perderia, ainda, um dos postos de vereador do Concelho do Natal. Nesse último caso, por impedimento de Carlos de Azevedo do Vale, de assumir o dito ofício, uma vez que seria cunhado de José de Oliveira Velho³⁹ e, provavelmente, assim como este, um dos partidários do capitão-mor.

Outro acontecimento, que se somaria aos anteriores, ocorreu em 04 de setembro de 1724, quando fora revogada a eleição do Capitão José Pinheiro Teixeira da Cunha⁴⁰ para o posto de almotacé, o qual havia servido nos meses de setembro e outubro,⁴¹ visto que esse capitão haveria questionado de modo proposital e desagradável, o *senado* da câmara do Natal, mostrando-se contrário as posições dela à nomeação para o ofício de juiz ordinário, na pessoa de Manuel de Melo e Albuquerque. Pinheiro Teixeira mostrou-se, naquela sessão, favorável a ocupação deste ofício pelo Sargento-mor Antônio da Silva de Carvalho que, segundo o termo,

³⁵ Eleição de barrete consistia em na escolha ou nomeação de algum indivíduo que estivesse, ou não, presente na câmara no momento do impedimento de algum outro oficial escolhido pelo sistema comum (pelouro). Representava também a possibilidade de inserção de indivíduos sem que necessitasse passar pelo processo de indicação e sorteio. Para saber mais ver CURVELO, Arthur Almeida Santos de Carvalho. *O Senado da Câmara de Alagoas do Sul: Governança e poder local no sul de Pernambuco (1654-1751)*. Dissertação – Mestrado em História – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014. p. 85-86.

³⁶ LOPES, Fátima Martins. *Catálogo dos Livros de Termos de Vereação. Senado da Câmara de Natal (1674-1823)*. Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Doc. 0909. No prelo.

³⁷ Idem, Docs. 0486, 0496, 0566, 0770, 0818.

³⁸ LOPES, Fátima Martins. *Catálogo dos Livros de Termos de Vereação. Senado da Câmara de Natal (1674-1823)*. Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Doc. 0909.

³⁹ Idem.

⁴⁰ LOPES, Fátima Martins. *Catálogo dos Livros de Termos de Vereação. Senado da Câmara de Natal (1674-1823)*. Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Doc. 0909. No prelo.

⁴¹ Idem, Doc. 0921.



seria parente de Teixeira da Cunha e, possivelmente, apoiaria o grupo do Capitão-mor José Pereira.⁴²

Ao que parecia os envolvidos neste conflito representavam os interesses de duas famílias sobre o ofício de juiz ordinário. Pois, além de o termo se referir ao parentesco existente entre José Pinheiro e Antônio da Silva, tendo aquele, cinco anos mais tarde, sido padrinho do casamento do filho do segundo,⁴³ o que demonstraria se tratar de um reforço das redes de poder que já os vinculavam,⁴⁴ possivelmente já existiria entre o pai do nubente e o Capitão José Pinheiro na época, e, talvez, antes mesmo deste conflito. Salienta-se também que Manuel de Melo e Albuquerque e Caetano de Melo e Albuquerque se tratavam de pai e filho, respectivamente.⁴⁵ Tal constatação corrobora com a afirmação de Charles Boxer que, ao se referir à composição das câmaras municipais ao longo do século XVIII, afirmou que estas instituições tenderiam, progressivamente, a tornarem-se *oligarquias*. No sentido de que iriam se perpetuando no poder local ao eleger e reeleger os oficiais que as compunham, assim como a preencher os próprios cargos, em regime de rotatividade, neles mesmos e em seus parentes, “contrariando o que estabelecia o regimento de 1504”.⁴⁶

Àquela situação demonstraria bem, o quanto o patrimonialismo estaria presente nas estruturas administrativas da Capitania do Rio Grande, na década de 1720. Acrescentar-se-ia a isso, os laços de solidariedade estamentais, o corporativismo e o clientelismo das oligarquias locais, amplamente incentivados pela Coroa, as quais haviam objetivado, muitas vezes, a incorporação no aparelho estatal.⁴⁷ Essa situação levaria a um parente bem situado no interior dos órgãos políticos e administrativos locais ao apoio mútuo, principalmente ao terem em vista o caráter nobilitador da instituição camarária. Mas, o foco principal das duas famílias, tanto de Manuel de Melo e Albuquerque quanto a de José de Oliveira Velho, era a disputa pelo ofício de juiz ordinário, cuja nomeação e posse caracterizariam “a presidência do concelho

⁴² Idem, Doc. 0933.

⁴³ Paróquia de Nossa Senhora da Apresentação / Capitania do Rio Grande do Norte. *Livro de Casamentos, 1727-1740*. DSC 02740.

⁴⁴ Sobre a caracterização e as relações hierárquicas nas redes de poder ver CUNHA, Mafalda Soares da. *A casa de Bragança – 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*. Lisboa: Estampa, 2000.

⁴⁵ Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano. *Livro de Batismos de Cunhaú, São José de Mipibú, Mamanguape, Camaratuba e Natal – Matriz de Nossa Senhora da Apresentação da cidade do Natal (1683-1712)*. CX01. DOC0057 (17).

⁴⁶ BOXER, Charles. *O Império Marítimo Português 1414-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p. 290.

⁴⁷ PUJOL, Xavier Gil. Centralismo e localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre capital e território nas monarquias européias dos séculos XVI e XVII. *Penélope. Fazer e desfazer a História*, Lisboa, n. 6, 1991, p. 119-144.



municipal”⁴⁸ da cidade do Natal, representando, além de “prestígio, a autoridade máxima, em questões judiciárias, na cidade e em seu termo”⁴⁹ e, no caso da câmara do Natal, na década de 1720 até 1759,⁵⁰ a gerência administrativa e a fiscalização de toda a capitania do Rio Grande.

Todavia, o capitão-mor, José Pereira, apoiaria a entrada no posto de juiz ordinário do Sargento-mor Antônio da Silva de Carvalho que, possivelmente, seria mais um dos componentes da *rede clientelar* do capitão-mor, no Rio Grande. Ao que parece, Caetano de Melo pertencia ao grupo contrário ao de José Pereira da Fonseca, assim, situando-se do lado de seu pai, Manuel de Melo e Albuquerque, e do escrivão Bento Ferreira Mousinho que, provavelmente, seria um dos que encabeçariam o grupo. Caetano Albuquerque, nesse mesmo momento da vereação, delatou que José Pereira havia tomado 200\$000 réis emprestados ao cofre dos defuntos e ausentes,⁵¹ algo impensável, de acordo com regimento e que poderia levar à aplicação de penas.⁵² Desse modo, tomando o ponto de vista do grupo contrário ao capitão-mor, depreende-se que este queria mesmo inserir Antônio da Silva naquele posto para encobrir sua desfeita e, conseqüentemente, aliviar e adiar a situação até que pudesse restituir o dinheiro tomado emprestado ao cofre dos defuntos e ausentes. Essa situação constituir-se-ia, além da anterior, na qual o capitão-mor tomou de posse alguns índios que não lhe pertenciam, mais um caso de improbidade administrativa por parte do capitão-mor.

Antônio da Silva de Carvalho parecia ser um homem dos mais próximos a José Pereira. Atesta isso, a forma com que esse capitão se referiu àquele seu partidário, em carta, de 25 de julho de 1725, como se tratando de “homem muito pacífico, bem quisto e aparentado com o povo desta cidade [do Natal], [não submetido] a parcialidades, por ser de boa vida”⁵³.

Nesse momento do conflito percebe-se a formação nítida de dois grupos antagônicos, a disputarem a hegemonia política na capitania do Rio Grande. Um destes grupos, sob liderança do então capitão-mor, José Pereira da Fonseca, que reunia pessoas ligadas à esfera de poder

⁴⁸ CURVELO, Arthur A. S. C. *O senado da câmara de Alagoas do Sul: governança e poder local no Sul de Pernambuco (1654-1751)*. Dissertação – Mestrado em História –, Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014. p. 86.

⁴⁹ Idem.

⁵⁰ 1759 representou o último ano em que a capitania do Rio Grande possuiria apenas uma câmara, visto que no ano seguinte deu-se a elevação das missões dos índios a categoria de vilas, o que, por consequência, levaria a constituição de outras câmaras municipais por outras áreas do Rio Grande. Para saber mais ver LOPES, Fátima Martins. *Em nome da liberdade: as vilas de índio do Rio Grande do Norte sob o diretório pombalino no século XVIII*. Tese – Doutorado em História – Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005. p. 24, 122, 129.

⁵¹ LOPES, Fátima Martins. *Catálogo dos Livros de Termos de Vereação. Senado da Câmara de Natal (1674-1823)*. Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Doc. 0933.

⁵² Idem.

⁵³ AHU-RN, *Papéis Avulsos*, Cx.2, D. 114.



militar da mesma capitania e, por isso detentora de certa influência. Tal grupo, possivelmente, seria formado por cinco pessoas. Além de José Pereira, José de Oliveira Velho, Pedro Mendes de Moraes, Fradique Correia da Costa e Antônio da Silva de Carvalho, todos estes detentores de patentes militares, tratando-se de um capitão-mor, um comissário geral de cavalaria, um sargento, um soldado e um sargento-mor, respectivamente. Vale salientar que dentre aqueles cinco homens, apenas José de Oliveira possuía terras na Capitania do Rio Grande, estando à mesma localizada na Ribeira do Assú.⁵⁴ Ressalta-se ainda que José de Oliveira houvesse ocupado vários postos dentro da câmara da cidade do Natal, dentre estes, foi vereador, juiz ordinário e almotacé, algo que demonstra certa proeminência no cenário político de então, assim como Fradique Correia e Antônio da Silva que viriam, mais tarde, a ocupar diversos outros ofícios na câmara de Natal.⁵⁵

O outro grupo a disputar interesses na política local era constituído e liderado por Bento Ferreira Mousinho, escrivão da Câmara do Natal. Além do capitão Bento Mousinho, o Comissário Geral de Cavalaria Manuel de Melo de Albuquerque, o Juiz Ordinário João Guedes Alcoforado e o Sargento-mor Caetano de Melo e Albuquerque. Afora esses quatro homens se poderiam mencionar os demais oficiais camarários que haviam constituído a câmara da Cidade do Natal em diferentes momentos da década de 1720. Ressalta-se, ainda, que apenas estas quatro últimas figuras se envolveriam diretamente com as disputas entre o capitão e o escrivão. Acrescenta-se a este grupo mais um quarto nome, cuja identificação não foi possível no documento, mas que se trataria de um ouvidor geral da Paraíba que, se não atuou como integrante direto, muito o ajudou ao retirar o juiz ordinário eleito e colocar em seu lugar o de barrete que era da preferência de Mousinho e de seu grupo.

Vale mencionar, ainda, que na mesma vereação na qual foi impedido de assumir o posto de juiz ordinário Antônio da Silva, outro homem, por nome Carlos Azevedo do Vale, também havia sido impedido de tomar posse do cargo de vereador. Dos motivos que haviam sido elencados no termo de vereação, consta que Carlos Azevedo seria cunhado de José de Oliveira Velho, então eleito como juiz ordinário e dos que comporiam a rede de apoio do capitão-mor do Rio Grande, José Pereira da Fonseca. Essa situação segue as orientações legais dispostas nas Ordenações de que não poderia existir dentro das câmaras municipais parentes de até quarto

⁵⁴ CARTA de Sesmaria doada José de Oliveira Velho (RN 1), em 17 de agosto de 1735. *Plataforma SILB - RN 0434*. Disponível em: <http://www.silb.cchla.ufm.br/busca>. Acesso em: 05/10/2015.

⁵⁵ LOPES, Fátima Martins. *Catálogo dos Livros de Termos de Vereação. Senado da Câmara de Natal (1674-1823)*. Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Doc. 1041. No prelo.



grau ocupando ofícios da cúpula camarária.⁵⁶ Mas poderia também se configurar como um indicativo de que Carlos Azevedo, por ser cunhado de José de Oliveira, poderia estar ligado ao grupo do capitão-mor, o que, talvez, houvesse motivado a “câmara” a vasculhar a vida daquele homem, impedindo assim que mais um dos possíveis integrantes ligados à *facção* de Pereira da Fonseca, chegasse à câmara.

Ponto interessante no perfil social de ambos os grupos, foi o fato de que se constituíam de agentes sociais que possuíam postos militares e judiciais quase idênticos, visto que um e outro possuíam um comissário geral de cavalaria e um juiz ordinário, o que demonstra que o apoio dado por estes homens aos indivíduos que lideravam os grupos não ocorria aleatoriamente ou de modo alienado, como “massa de manobra”, tão somente. Mas se fazia mediante interesses próprios, ou até mesmo querelas envolvendo as funções que desempenhariam, o prestígio e a proeminência que detinham em outros âmagos da administração e, conseqüentemente, questões de *status*. Isso demonstraria a intrincada rede de interesses e o constante jogo político que havia movimentado a máquina burocrática nas diversas partes do Império. Aqueles homens que serviram de base de apoio aos agentes “encabeçadores” das disputas, teriam vislumbrado na tomada de partido uma forma para galgarem determinadas posições na sociedade do Rio Grande. Tendo em vista que o grupo ganhador das querelas seria aquele que se projetaria no cenário administrativo do Rio Grande, acabando por se beneficiarem das inúmeras benesses daí provenientes.

Transcorridos dois dias após a tumultuada vereação de 25 de fevereiro de 1724, os oficiais da câmara de Natal enviaram uma carta ao governador de Pernambuco. E quem se responsabilizaria por levar à carta-queixa, de uma capitania a outra, foi o escrivão da câmara, Bento Ferreira Mousinho. Esta situação assinalaria, mais ainda, o quanto Mousinho estava interessado para que aquelas notícias pudessem chegar a uma autoridade de maior graduação na hierarquia administrativa, para que assim fossem tomadas as medidas necessárias contra o capitão-mor e, quem sabe, poderiam até culminar com a saída deste da capitania do Rio Grande.

Naquela carta, seriam denominados de “revoltosos” que estariam a atuar e, conseqüentemente, perturbar toda a capitania do Rio Grande, além do Capitão-mor José Pereira, o próprio juiz ordinário, em exercício na câmara, José de Oliveira Velho. Contudo, porventura, para dissimular um pouco o real motivo que o havia levado a se deslocar por tão longas plagas,

⁵⁶ Para saber mais sobre as eleições de oficiais no período colonial da História do Brasil ver PORTUGAL. *Ordenações Filipinas*. ed. Fac-símile. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004. Liv. I, tít. 67.



Mousinho trazia a guisa, juntamente com a carta-queixa, outra carta destinada a conseguir, em Pernambuco, adornos e apetrechos para com os quais se paramentaria a Câmara do Natal.⁵⁷

Parecia mesmo que o objetivo do escrivão consistia basicamente em retirar do seu caminho, não se sabe ao certo por quais motivações maiores, os dois indivíduos que exerciam os maiores postos administrativos na capitania naquele momento que era: o Juiz Ordinário José de Oliveira e o Capitão-mor Pereira da Fonseca.

Talvez, dos motivos que se poderia aventar, fosse o fato de ambos, capitão e juiz, se fazerem sempre presentes na cidade do Natal, quiçá na própria câmara, observando e especulando a situação fiscal, judicial e administrativa e, talvez, questionando as atitudes indevidas do escrivão diante de questões relacionadas às finanças. Isso, provavelmente, diferiria dos demais oficiais dela, principalmente os vereadores, muitos dos quais residiam entre doze e dezesseis léguas de distância da cidade do Natal, estando muito empenhados com a criação de seus próprios gados⁵⁸ e, devido a isso, José Pereira da Fonseca haver afirmado, em 25 de julho de 1725, que os oficiais daquela câmara não viriam àquela instituição “senão de ano a ano quando tomam posse e as mais direções que lhes pertencem, deixam ao dito escrivão, que como se vê com estas larguezas faz os papéis que lhe parece e os faz assinar o que quer, sem verem o que assinam”.⁵⁹

Vale salientar que até o ano anterior, ou seja, 1723, o juiz ordinário da câmara de Natal, João Guedes Alcoforado, seria o próprio sogro do referido escrivão, Bento Mousinho e que, de um modo ou de outro, acabaria por apoiar as ações do genro.⁶⁰

Outro motivo aventado para que Bento Mousinho quisesse retirar Pereira da Fonseca de seu caminho poderia estar relacionado com uma questão de terras. Pois, constatou-se que Mousinho era grande sesmeiro na Capitania do Rio Grande, possuindo terras em diferentes localidades, tendo recebido, ao todo, seis concessões de sesmarias⁶¹ e requerido mais uma

⁵⁷ LOPES, Fátima Martins. *Catálogo dos Livros de Termos de Vereação. Senado da Câmara de Natal (1674-1823)*. Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Doc. 0934. No prelo.

⁵⁸ AHU-RN, *Papéis Avulsos*, Cx. 2, D. 111.

⁵⁹ AHU-RN, *Papéis Avulsos*, Cx. 2, D. 111.

⁶⁰ Idem.

⁶¹ CARTAS de Sesmarias doadas a Bento Ferreira Mousinho, em 20 de abril de 1725; em 04 de outubro de 1719; em 02 de dezembro de 1724; 25 de outubro de 1742; em 26 de abril de 1735; em 21 de outubro de 1719. *Plataforma SILB* - RN 0999; RN 0996; RN 0997; RN 0519; RN 0375; RN 0401. Disponível em: <http://www.silb.cchla.ufrn.br/busca>. Acesso em: 05/10/2015.



diretamente ao rei.⁶² Das seis sesmarias, três foram recebidas até o ano do conflito.⁶³ Destas a primeira e a terceira foram doadas diretamente pela câmara por se tratar de chãos de terra e a segunda pelo capitão-mor Luiz Ferreira Freire. Todavia, das autoridades da câmara que passaram a primeira e a terceira cartas de sesmarias consta como uma das autoridades presentes Manuel de Melo e Albuquerque. Possivelmente data daí e, talvez de um pouco antes, as amistosas relações entre Bento Mousinho e Manuel de Albuquerque que os levariam, inclusive, a burlarem as eleições para o senado da câmara de Natal, em 1724⁶⁴.

Tal situação se consubstanciaria em uma intrincada cadeia de relações de favores, em que a concessão de um privilégio a um agente, criaria, necessariamente, o ato de receber, mas, acima disto, a obrigação “moral” de retribuir o benefício. Esta mesma cadeia de favores que começava com o rei, iria se afunilando na própria hierarquia administrativa e de poder, criando uma *espiral de poder*.⁶⁵ Isto teria contribuído para que Mousinho houvesse burlado as eleições da câmara, e apoiar a posse de Manuel de Melo e Albuquerque no cargo de juiz ordinário. Quiçá, Mousinho esperasse o recebimento de outras vantagens materiais, possivelmente, prometidas por Melo e Albuquerque, quando fosse investido nesse posto de juiz ordinário.

Ressalta-se que, em 11 de novembro de 1723, Bento Mousinho, enquanto escrivão da câmara haveria ficado com uma das chaves do cofre da Câmara do Natal, no qual estariam os sacos contendo as bolas de cera, dentro das quais estavam os nomes dos respectivos candidatos que seriam eleitos, nos três anos vindouros, para ocupar os postos de oficiais da câmara.⁶⁶ Outra chave haveria ficado em poder do vereador mais velho, João Guedes Alcoforado⁶⁷ que, como mencionado anteriormente, se tratava do sogro de Bento Ferreira Mousinho.⁶⁸ Possivelmente, de algum modo, isto pôde ajudar o escrivão, a saber, de antemão, o que estaria por vir, mesmo que houvesse todo um cuidado, envolto por um sigilo quase absoluto no que concerne a

⁶² AHU-RN, *Papéis Avulsos*, Cx. 3, D 176.

⁶³ CARTAS de Sesmarias doadas a Bento Ferreira Mousinho, em 04 de outubro de 1719; em 21 de outubro de 1719; em 02 de dezembro de 1724. *Plataforma SILB* - RN 0996; RN 0401; RN 0997. Disponível em: <http://www.silb.cchla.ufrn.br/busca>. Acesso em: 05/10/2015.

⁶⁴ AHU-RN, *Papéis Avulsos*, Cx. 2, D. 114.

⁶⁵ GOUVÊA, Maria de Fátima S.; FRAZÃO, Gabriel A.; SANTOS, Marília N. dos. Redes de poder e conhecimento na governação do Império Português, 1688-1735. *Topoi*, v. 5. n. 8, pp. 96-137, jan.- jun. 2004.

⁶⁶ LOPES, Fátima Martins. *Catálogo dos Livros de Termos de Vereação. Senado da Câmara de Natal (1674-1823)*. Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Doc. 0902. No prelo.

⁶⁷ Idem.

⁶⁸ AHU-RN, *Papéis Avulsos*, Cx. 2, D. 111.



divulgação das eleições para oficiais da cúpula camarária.⁶⁹ Sigilo que, porventura, as ambições de um escrivão sedento por poder, o fizera quebrar.

Nesse sentido, a disputa que havia envolvido o ofício de juiz ordinário da câmara de Natal se arrastará por quase todo o ano de 1724, com inúmeras idas e vindas dos indivíduos. Ora, Manuel de Melo assumia o cargo, ora Antônio da Silva, com a aprovação do ouvidor da Paraíba. Situação esta que demonstra o quanto o público e o privado se misturavam na administração da capitania do Rio Grande, na segunda década do século XVIII.

Mais lenha para a fogueira das vaidades

Não obstante, os resquícios daquele jogo de interesses, cujo principal objetivo seria o controle político da câmara da Cidade do Natal, se arrastariam para além do ano de 1724. Ambos, escrivão e capitão-mor, encontrariam em diminutas questões administrativas e burocráticas relacionadas ao cotidiano da capitania do Rio Grande, mais “lenha” que abastecia a imensa “fogueira das vaidades” que consumia suas pacatas vidas. Assim, 22 de julho de 1725, foi um dia muito longo na história da Capitania do Rio Grande. Longo e denso, visto que naquela data, os oficiais da câmara do Natal escreveriam e enviaram três cartas à D. João V, nas quais relatariam ao rei as atitudes e os comportamentos do Capitão-mor, Pereira da Fonseca.

Na primeira carta, os oficiais da câmara de Natal informariam a *el'rey* que José Pereira não aceitaria a proibição vinda diretamente do reino, a qual havia estipulado que as câmaras, assim como seus oficiais, estariam terminantemente proibidos de concederem cartas ou certidões que abonariam a atuação dos capitães-mores.⁷⁰ Todavia, o então capitão-mor do Rio Grande, José Pereira, haveria conseguido aquele conjunto de documentos mediante atos coercitivos, nos quais havia obrigado um juiz a redigir e lhe conceder tal documento. Para isso, o mesmo capitão também houvesse obrigado inúmeras pessoas a servirem como testemunhas de que o juiz lhe havia passado a carta abonatória, na qual relataria, por extenso, sua atuação no posto de capitão-mor do Rio Grande.⁷¹

Já a segunda carta, expedida na mesma data da anterior e também endereçada a D. João V, tendo como mesmos remetentes os oficiais da câmara de Natal, possuía o mesmo caráter

⁶⁹ PORTUGAL. *Ordenações Filipinas*. Ed. Fac-símile. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004. Liv. I, tít. 67.

⁷⁰ AHU-RN, *Papéis Avulsos*, Cx. 2, D. 105.

⁷¹ *Idem*.



informativo que a primeira. Tendo inclusive o mesmo alvo: José Pereira. Conforme esta correspondência, o capitão-mor não estaria fornecendo recursos humanos que seriam extremamente necessários para acompanharem os serviços judiciais em suas práticas fora do senado da câmara ou dos próprios cartórios locais.⁷² Essa prática seria conhecida como *diligências*, e tinham como um dos objetivos prenderem homens que, por algum motivo, se achessem criminosos e, por isso, tivessem de pagar pelos crimes que haviam cometido.

Quanto à terceira carta, com os mesmos remetentes, destinatário, objetivos, havendo, inclusive, sido despachada no mesmo dia, mês e ano das anteriores. Desta vez, os oficiais da câmara de Natal se queixavam à D. João das parcialidades de José Pereira no que concerne a uma questão entre dois juízes ordinários. Os camarários acusavam abertamente o capitão-mor de transgredir as leis que estariam postas, assim como, a própria ordem estabelecida na Capitania do Rio Grande.⁷³

Todas àquelas cartas apresentariam José Pereira da Fonseca como um homem insolente, descomedido e sem juízo. Cujas atitudes, em muitos pontos, afligem as pessoas da dita capitania do Rio Grande, lhes retirarem a paz e o sossego de que gozariam e, com isso, prejudicaria os vassallos de sua Majestade, assim como, o andamento e o desenvolvimento da capitania. Nestas mesmas cartas, constariam, ainda, que o que mais desejariam aqueles homens seria se livrarem do autoritarismo de um homem prepotente e arrogante, que não temeria nem mesmo a Deus e que isso seria algo preocupante. Na primeira carta, os oficiais da câmara tentavam mesmo mostrar, por meio de um exemplo factível, o quanto o capitão-mor do Rio Grande não temia sequer a autoridade régia, visto haver transposto uma ordem real. Na segunda carta, os camaristas apresentariam José Pereira como um homem que não mais conseguiria dar conta de suas obrigações, provenientes do posto em que ocupava. Na última carta enviada naquele mesmo dia à D. João V, mais uma vez por meio de exemplos, os *homens bons* tratavam de mostrar para *el'rey* quanto mal fazia para a capitania ser administrada por um homem metido em preferências injustas.

Vale ressaltar que todas aquelas cartas foram manuscritas por Bento Ferreira Mousinho e que, por acaso, poderiam estar relacionadas com a proximidade do fim do período de tempo para o qual fora provido no posto de Capitão-mor do Rio Grande, José Pereira. Intentava os oficiais camarários denegrirem, ao máximo que podiam, a imagem de Pereira da Fonseca e,

⁷² Idem, Cx. 2, D. 106.

⁷³ AHU-RN, *Papéis Avulsos*, Cx. 2, D. 107.



quem sabe, orientariam a decisão real de retirá-lo da capitania antes mesmo que findasse o seu mandato de uma vez por todas. Todavia, sabe-se que José Pereira da Fonseca capitanearia o Rio Grande por mais alguns anos. Visto que esse agente permaneceu por um período de dois “mandatos”, ou seja, por seis anos, cujo exercício no posto foi de 1722 até 1728.

Àquelas três questões, se acrescentaria um quarto combustível a içar a fogueira das vaidades naquele período. Este se remeteria a uma acusação feita a José Pereira da Fonseca de haver mandado soltar alguns presos que se encontrariam na Fortaleza dos Reis Magos.⁷⁴ Tal atitude motivaria os oficiais da câmara do Natal a enviarem, em julho de 1725, outra carta acusatória do capitão-mor ao rei, D. João V.⁷⁵ Nessa carta, os oficiais concelhios haviam relatado que Pereira da Fonseca teria mandado soltar dois criminosos. O primeiro deles por nome de Inácio Duarte e o segundo, Domingos da Fonseca, ambos estariam sendo acusados de roubarem uma espingarda e por haver matado duas pessoas, respectivamente.⁷⁶

Dois dias após a confecção do primeiro “malote” de cartas enviadas e um dia após a última carta, José Pereira de alguma forma tomaria conhecimento do que lhe teriam orquestrado os oficiais camarários. Pereira trataria, logo em seguida, de enviar uma série de carta ao rei de Portugal, D. João V, nas quais responderia as acusações atribuídas a sua pessoa, bem como, explicaria, ainda, as atitudes que o haviam impelido a tomar àquelas drásticas decisões no governo do Rio Grande. Na primeira desta série, Pereira da Fonseca se preocupou em justificar o lhe teria motivado soltar os presos da cadeia do Rio Grande.⁷⁷ Justificar-se-ia, reiterando que os juízes não estariam preocupados em realizar a devassa dos crimes e que por não haver culpas formadas, não havia motivo de os manter presos aqueles homens.⁷⁸ Nesta mesma carta, Pereira da Fonseca, atribuía ao escrivão da Câmara, Bento Ferreira Mousinho, todas as acusações que recaíam sobre ele.⁷⁹

Ressalta-se que o capitão-mor do Rio Grande, em carta de 25 de julho de 1725, reafirmaria que o escrivão Bento Ferreira era o responsável por maquinar uma série de acusações contra ele, assim como, a todos o que até o Rio Grande teriam ido mesmo a serviço do rei. Tais atitudes do escrivão seriam costumeiras, visto se tratar do único membro da câmara do Natal, que vivia na cidade do Natal, visto que os demais oficiais estaria há várias léguas de

⁷⁴ AHU-RN, *Papéis Avulsos*, Cx. 2, D. 110.

⁷⁵ *Idem*.

⁷⁶ *Idem*.

⁷⁷ *Idem*, Cx. 2, D. 111.

⁷⁸ AHU-RN, *Papéis Avulsos*, Cx. 2, D. 111.

⁷⁹ *Idem*.



distância, e que, por isso, deixaria ao escrivão da câmara todas as funções e direções que lhes competiriam, e por se ver livre, acabaria por fazer inúmeros crimes contra os que não lhe convém⁸⁰. Pereira da Fonseca encerraria aquela carta acusando as ambições do escrivão, atrelada a iminente falta de justiça naquelas paragens, averiguadas quando da ruína do anterior capitão-mor – Luiz Ferreira Freire –, que ao não se submeter a parcialidades, pagou com a própria. José Pereira atribuía ao escrivão à morte de Luiz Ferreira Freire, capitão-mor anterior do Rio Grande.

A outra carta daria razão ao fato de não mandar pessoas para cobrirem as *diligências*, visto que nelas os juízes ordinários, juntamente, com os oficiais camarários cobriam excessivas despesas aos moradores,⁸¹ os quais não tinham condições de pagá-las, o que levariam muitos deles a serem remetidos presos, injustamente. Seria possível cogitar, de acordo com a explicação supra que o capitão estaria pleiteando o apoio das pessoas “mais humildes” da capitania, a fim de amenizar a aspereza de seu mandato, decorrente das disputas com os oficiais camarários. Mas, para isso, José Pereira tentaria, em um primeiro momento, convencer D. João V, desfazendo a imagem construída pelos oficiais camarários sobre sua pessoa.

“Por um milagre de Nossa Senhora”

Os conflitos entre José Pereira e Bento Ferreira Mousinho chegariam ao extremo quando, em 25 de julho de 1725, o capitão-mor seria vítima de um atentado a tiro.⁸² De acordo com o relato de Pereira da Fonseca, o possível assassino haveria saído da casa do escrivão, Bento Ferreira, e ao se deparar com o dito capitão na porta da igreja de Nossa Senhora da Apresentação, a esta santa fazendo uma oração, o referido homem lhe deu um tiro de raspão com uma catana – espécie de espingarda – e não conseguindo matá-lo, como supostamente houvesse colocado o capitão-mor, posto que se tratasse de um dos objetivos do delinquente, correu atrás dele, clamando que as pessoas o ajudassem a pegá-lo. Mas, acontece que começou a juntar gente, vários moradores da cidade, inclusive o juiz ordinário, Manuel de Queiroz, a fim de ajudá-lo ou socorrê-lo. Entretanto, o tumulto que se fez ao seu redor fora tamanho, que culminou mesmo na fuga do assassino pelo mato que cercava a cidade inteira.⁸³ O capitão

⁸⁰ Idem.

⁸¹ Idem, Cx. 2, D. 112.

⁸² AHU-RN, *Papéis Avulsos*, Cx. 2, D. 113.

⁸³ AHU-RN, *Papéis Avulsos*, Cx. 2, D. 113.



finalizava a delação, atribuindo a Nossa Senhora da Apresentação o milagre por ter sobrevivido ao atentado e dava conta a *el'rey* da precária situação da justiça naquela capitania.⁸⁴

Nesta carta, José Pereira, de modo intencional ou não, se livraria de duas culpas que lhe haviam sido imputadas. A primeira delas que se remetia a primeira carta que havia sido enviada pelos oficiais camarários, ainda em 1723, na qual aqueles homens atribuíam a Pereira da Fonseca características de um homem não religioso, não temente a Deus e inimigo capital do sacerdócio. Visto que o próprio capitão havia mencionado, na última carta analisada, que havia sido salvo do atentado a tiro que havia sofrido, por um milagre da santa padroeira da cidade. Além disso, Fonseca se apresentou naquela carta como sendo um homem muito católico, visto que acreditava em milagres, remetendo questões religiosas ao seu cotidiano, como rezar nas portas da igreja, dentre outras características por ele citadas na carta.

Na segunda, culpabilizava o escrivão da Câmara do Natal, Bento Ferreira Mousinho, pelo atentado a tiro que havia sofrido, pois o criminoso teria saído da residência desse escrivão. Outro fato que atesta a relação entre o atentado a tiro sofrido pelo capitão-mor e as suas inimizades com a câmara, foi que o juiz ordinário, então empossado nessa mesma instituição, não queria investigar o caso. E quando solicitado por José Pereira, o juiz respondeu que não haveria motivo algum de se estabelecer investigação, visto que o suposto atentado não tivesse resultado na morte e nem sequer em ferimento do dito capitão.⁸⁵

Naquele mesmo dia, José Pereira da Fonseca trataria em sua última carta da série enviada a D. João V, da tentativa de se eximir das culpas que haviam sido a ele atribuídas, consta a informação que esse oficial faria chegar à Sua Majestade as inúmeras perturbações que causa na capitania do Rio Grande, retirando do povo a paz de viverem naquele lugar, de Bento Ferreira Mousinho, então escrivão da câmara da cidade do Natal, juntamente com um morador da mesma cidade, o Comissário Geral de Cavalaria, Manuel de Melo de Albuquerque, que, naquele mesmo ano de 1725, era um dos oficiais da camarários, ao ocupar a função de juiz ordinário, eleito no barrete⁸⁶ e que, aquela altura, estaria a ocupar o ofício de almotacé, que haveria, inclusive, ocupado anteriormente em outros momentos e, pouco depois viria a ocupá-lo novamente. Desta vez, Pereira da Fonseca acusaria Manuel Albuquerque e Bento Mousinho

⁸⁴ Idem.

⁸⁵ Idem.

⁸⁶ Eleição de barrete ocorria quando, por algum motivo, um indivíduo eleito no pelouro estava impedido de assumir o cargo. Rapidamente se faziam uma eleição improvisada, na qual muitos dos indivíduos que estavam presentes naquela sessão eram chamados para assumirem no lugar do inabilitado.



de haverem burlado as eleições para o Senado da Câmara do Natal, denúncia similar a que havia sido apresentada quando do acirramento dos conflitos, entre 1723 e 1724.

José Pereira afirmaria, ainda, naquela mesma carta, que o ouvidor geral da Paraíba procedia em favor do dito Manuel de Melo de Albuquerque, pois os três haveriam se apresentado a ele, todos inquietos, sonogando a carta de usança⁸⁷ do juiz ordinário eleito, o impedindo de assumir sob a acusação infundada de crime, os quais colocariam em seu lugar o juiz eleito no barrete, o próprio Manuel de Melo e Albuquerque.⁸⁸ Tudo isso “por indústria do dito escrivão Bento Ferreira”.⁸⁹

O destino do capitão e do escrivão

Sabe-se que José Pereira da Fonseca permaneceria no posto de capitão-mor da Capitania do Rio Grande durante seis anos, três anos a mais, para além dos quais ele havia sido inicialmente provido. Ressalta-se, que o preenchimento do posto de capitão-mor, em diversas partes do império, possuía período de tempo delimitado, na maioria deles, por espaço de tempo de três anos, os quais haviam sido muito bem aplicados para os capitães-mores antecessores de José Pereira no Rio Grande, tendo algumas exceções a essa regra.⁹⁰ Possivelmente D. João V não vira muitos fundamentos nos argumentos apresentados nas várias cartas-queixas enviadas pelos oficiais da câmara da Cidade do Natal. Ou, até os percebera, mas quisera mesmo dar mostras do poder que detinha sobre a capitania do Rio Grande que, além de fazer valer sua primeira escolha, algo que corroboraria se tratar de um ato consciente, não retiraria José Pereira da Fonseca antes do término do período para o qual havia sido provido. D. João queria mesmo, além demonstrar a eficácia de sua escolha, conceder uma verdadeira lição de moral aos camarários, renovando o provimento de Pereira da Fonseca, por mais três anos.

Injúria do destino foi que José Pereira da Fonseca, após capitanear o Rio Grande, como se verifica da última referência a sua pessoa, no Arquivo Histórico Ultramarino, como que passando “seus últimos dias de vida encarcerado na Prisão do Limoeiro, em Lisboa”.⁹¹ Para

⁸⁷ Carta de usança é uma espécie de foral, no qual os oficiais eleitos, ou no pelouro ou no barrete, podem tomar posse efetiva de seus cargos. A concessão de tal carta também ocorre com os indivíduos que exercem algum cargo, seja em serventia, seja em propriedade.

⁸⁸ AHU-RN, *Papéis Avulsos*, Cx. 2, D. 114.

⁸⁹ *Idem*.

⁹⁰ OLIVEIRA, Leonardo Paiva de. Muitos soldados, poucos fidalgos: Candidatos ao governo do Rio Grande (1700-1751). *Revista Acadêmica Historien*, Petrolina, ano 5, n. 10, pp. 97-110, jan./jun., 2014.

⁹¹ AHU-RN, *Papéis Avulsos*, Cx. 3, D. 173.



onde eram remetidos todos aqueles homens que haviam cometido atos de improbidade administrativa, excessos e transgressões das leis e ordens do Império. Este documento se trata de uma consulta realizada pelo Conselho Ultramarino a D. João V,⁹² sobre um requerimento anterior de José Pereira da Fonseca, solicitando a *el' rey* licença para tratamento de saúde fora da prisão em que se encontrava.

Naquele mesmo pedido, datado de 12 de setembro de 1731, consta no relato do próprio José Pereira que haveria sido enviado preso para corte de Lisboa, “sem culpas formadas, visto que por intervenção de informações falsas de alguns de seus inimigos”. Sabe-se assim, que, talvez, José Pereira da Fonseca, ex-capitão-mor do Rio Grande, passou seus últimos anos de vida preso na cadeia do Limoeiro, pois seu pedido havia sido impugnado pelo rei. Com a idade já muito avançada, contando pouco mais de sessenta anos e com a saúde bastante debilitada, se encontraria acometido por inúmeros “achques”.⁹³ Assim, terminaria a vida de um homem que havia servido ao rei em inúmeras localidades, durante pouco mais de quarenta anos.

Supõe-se que, implicitamente, dos inimigos de que trataria Pereira da Fonseca em seu pedido, um deles, possivelmente, figurasse Bento Ferreira Mousinho, que não poupou esforços para retirá-lo do Rio Grande, algo que ocorreria apenas em 1728, pois o provimento de Pereira da Fonseca no posto de capitão-mor não seria mais prorrogado.

Quanto ao escrivão, Bento Ferreira Mousinho, este ainda continuou a atuar por vários anos na capitania do Rio Grande. Quando seu inimigo, ex-capitão-mor estava preso em Lisboa, Mousinho permanecia na escrivania da câmara da Cidade do Natal. Ofício este que Bento exerceria até o final de dezembro de 1732.⁹⁴ E, já em 1733, Mousinho apareceria na documentação como escrivão da Fazenda Real, Alfândega e Almojarifado da Cidade do Natal⁹⁵ e, em 1738 como Provedor da Real Fazenda do Rio Grande.⁹⁶

Anos mais tarde, já nos idos de agosto de 1745, o Conselho Ultramarino, possivelmente, se dera conta do que haviam feito a José Pereira da Fonseca, quando o então capitão-mor do Rio Grande, João de Teive Barreto e Meneses, enviara uma carta ao Conselho Ultramarino informando dos maus procedimentos de Bento Ferreira Mousinho.⁹⁷ Neste documento, os conselheiros atentam que o grande causador dos problemas na capitania do Rio Grande, que fez

⁹² Idem.

⁹³ Idem.

⁹⁴ LOPES, Fátima Martins. *Catálogo dos Livros de Termos de Vereação. Senado da Câmara de Natal (1674-1823)*. Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Doc. 1136. No prelo.

⁹⁵ AHU-RN, *Papéis Avulsos*, Cx. 3, D. 177.

⁹⁶ Idem, Cx. 4. D. 242.

⁹⁷ Idem, Cx. 5, D. 297.



ir à ruína três capitães-mores, estava diretamente ligado à atuação do escrivão Bento Ferreira Mousinho. Pareceu ao Conselho ser viável a expulsão deste agente para fora da capitania do Rio Grande.⁹⁸ O que levaria Mousinho a se mudar para a Vila de Goiana, na antiga Capitania de Itamaracá, onde passaria a exercer o ofício de juiz dos órfãos,⁹⁹ havendo adquirido a propriedade desse ofício. Mais tarde, envolver-se-ia nessa cidade noutras séries de conflitos com os oficiais camarários, decorrente de sua atuação indevida quando da ocupação do juizado de órfãos da Vila de Goiana.¹⁰⁰

Considerações finais

Ao fim e ao cabo, a cultura política portuguesa do início do século XVIII, na capitania do Rio Grande, havia se caracterizado por uma intrincada relação de interesses individuais, responsáveis por mobilizar inúmeros indivíduos, assim como, interesses privados dentro das estruturas administrativas implantadas pela coroa no ultramar. Nesse ínterim, corrobora-se a má definição entre público e privado no limiar daquela centúria. Desse modo, o estudo da série de conflitos que envolveram o escrivão da câmara da cidade do Natal, Bento Ferreira Mousinho, e o capitão-mor do Rio Grande, José Pereira da Fonseca, ao longo da segunda década daquele século, evidencia a atmosfera cultural em que aqueles indivíduos estavam submersos.

Tais conflitos, além de, sumariamente, demonstrarem posições contrárias tomadas por dois indivíduos distintos na administração da capitania do Rio Grande, mostraria, ainda, o quanto ambos se aproximavam, partilhando de códigos, símbolos e representações de um universo mental comum. Este universo seria a cultura política de *Antigo Regime* português que orientou a atuação de inúmeros homens que estariam a serviço da coroa, sobrepondo seus próprios interesses ao interesse maior do Estado português.

Todavia, esta série de embates abre margem para que se possa vislumbrar a atuação do rei enquanto árbitro supremo nas relações de vassalagem que se espalhavam pelas conquistas, pois a recorrência, através de cartas, requerimentos e petições, servia mesmo para reforçar sua autoridade, não submetida a desejos caprichosos das elites locais. Servindo, ainda, para se identificar um momento não somente de crise na administração da Capitania do Rio Grande, quando da formação de duas facções contrárias a se digladiarem pela hegemonia política da

⁹⁸ Idem.

⁹⁹ AHU-PB, *Papéis Avulsos*, Cx. 20, D. 1529.

¹⁰⁰ Idem, Cx. 77, D. 6491.



câmara da Cidade do Natal. Teria sido este um momento de luta pelo reordenamento político da capitania, o que resultou mesmo no processo de consolidação das disposições de mando sobre o Rio Grande, pois foi justamente nesse período em que a influência da família Albuquerque passou a ser questionada, sendo os focos irradiadores destas questões sufocadas como, por exemplo, a morte de Luiz Ferreira Freire e o banimento para a prisão do Limoeiro de José Pereira da Fonseca, dois homens que, a serviço do rei, tentaram proceder a este reordenamento.

Enfim, este estudo de caso possibilitou exprimir a lógica da cultura política portuguesa, do início do século XVIII, presente na capitania do Rio Grande, a partir dos pensamentos, ações e representações políticas engendradas por dois homens a serviço da Coroa Lusitana, mas que envolveram outros agentes, especialmente aqueles que estavam ligados a administração burocrática e militar local, assim como instituições administrativas implantadas pela coroa para materializarem seus desejos e ambições na própria administração.

Bibliografia

AHU, Consultas Mistas, códice 21. **Livro de Registro de Consultas Mistas do Conselho Ultramarino**. v. 9^o, Fls. 244-246.

AHU-PB, **Papéis Avulsos**.

AHU-RN, **Papéis Avulsos**.

BERSTEIN, Serge. *A cultura política*. In: RIOUX, Jean Pierre; SIRINELLI, Jean-François (Diretores). **Para uma história cultural**. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

BICALHO, Maria Fernanda B. *As câmaras ultramarinas e o governo do Império*. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda B.; GOUVÊA, Maria de Fátima S. (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____. *Conquista, mercê e poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime*. **Almanack Brasiliense**, n. 2, nov., 2005.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulário português e latino: áulico, anatômico, arquitectônico**. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728.

BOXER, Charles. **O Império Marítimo Português 1414-1825**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.



CARTA de Sesmaria doada José de Oliveira Velho (RN 1), em 17 de agosto de 1735.

Plataforma SILB - RN 0434. Disponível em: <http://www.silb.cchla.ufrn.br/busca>. Acesso em: 05/10/2015.

CARTAS de Sesmarias doadas a Bento Ferreira Mousinho, em 20 de abril de 1725; em 04 de outubro de 1719; em 02 de dezembro de 1724; 25 de outubro de 1742; em 26 de abril de 1735; em 21 de outubro de 1719. **Plataforma SILB** - RN 0999; RN 0996; RN 0997; RN 0519; RN 0375; RN 0401. Disponível em: <http://www.silb.cchla.ufrn.br/busca>. Acesso em: 05/10/2015.

CHATURVEDULA, Nandini & STUMPF, Roberta (orgs.). **Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas: provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII)**. Lisboa: CHAM – Centro de História do Além-Mar, 2012.

CUNHA, Mafalda Soares da. **A casa de Bragança – 1560-164: práticas senhoriais e redes clientelares**. Lisboa: Estampa, 2000.

_____. *O provimento de ofícios menores nas terras senhoriais*. A Casa de Bragança nos séculos XVI-XVII. In: STUMPF, Roberta; CHATURVEDULA, Nandini (orgs.). **Cargos e Ofícios nas Monarquias Ibéricas: provimento, controlo e venalidade (Séculos XVII-XVIII)**. Lisboa: CHAM – Centro de História do Além-Mar, 2012.

CURVELO, Arthur Almeida Santos de Carvalho. **O Senado da Câmara de Alagoas do Sul: Governança e poder local no sul de Pernambuco (1654-1751)**. Dissertação – Mestrado em História – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014.

FRAGOSO, João. *A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI-XVII)*. In: BICALHO, Maria Fernanda B.; GOUVÊA, Maria de Fátima S. (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **O Antigo Regime nos Trópicos: A dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

GOUVÊA, Maria de Fátima S.; FRAZÃO, Gabriel A.; SANTOS, Marília N. dos. *Redes de poder e conhecimento na governação do Império Português, 1688-1735*. **Topoi**, v. 5, n. 8, pp. 96-137, jan.- jun. 2004.

HESPANHA, António Manuel. *A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime*. **Revista Tempo**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 21, pp 121-143, 2006.

_____. *Carne de uma só carne: para uma compreensão dos fundamentos histórico-antropológico da família na época moderna*. **Análise Social**, v. 28, pp. 951-973, 1993.

_____. *Centro e periferia nas estruturas administrativas do Antigo Regime*. **Ler História**, 1986.



HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano. **Livro de Batismos de Cunhaú, São José de Mipibú, Mamanguape, Camaratuba e Natal** – Matriz de Nossa Senhora da Apresentação da cidade do Natal (1683-1712).

KRAUSE, Thiago Nascimento. **Em busca da honra**: a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das Ordens Militares (Bahia e Pernambuco, 1641-1683). Dissertação – Mestrado em História –, Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2010.

LOPES, Fátima Martins. **Catálogo dos Livros de Termos de Vereação. Senado da Câmara de Natal (1674-1823)**. Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Cx. 01, Livro 1709-1721 e Cx. 01, Livro 1721-1735. No prelo.

_____. **Em nome da liberdade**: as vilas de índio do Rio Grande do Norte sob o diretório pombalino no século XVIII. Tese – Doutorado em História – Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.

MENEZES, Jeannie. *Ofícios de família*: estratégias patrimoniais no mercado matrimonial da colônia (sécs. XVII-XVIII). **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v. 5, n. 9, pp. 132-150, jul., 2013.

MENEZES, Mozart Vergetti de. Jurisdição e poder nas Capitâneas do Norte (1654-1755). **Saeculum** (UFPB), n. 14, pp. 11-25, jan./jun., 2006.

NEVES, Guilherme Pereira das. Verbete: homens bons. In: VAINFAS, Ronaldo (dir.). **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

NOVAIS, Fernando A. **Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)**. 5. ed. São Paulo: Hucitec, 1989.

OLIVEIRA, Leonardo Paiva de. *Muitos soldados, poucos fidalgos*: Candidatos ao governo do Rio Grande (1700-1751). **Revista Acadêmica Historien**, Petrolina, ano 5, n. 10, jan./jun., 2014, p. 97-110.

PAIVA, Yamê Galdino de. **Vivendo a sombra das leis**: Antônio Soares Brederode: Entre a Justiça e a Criminalidade. Capitania da Paraíba (1787-1802). Dissertação – Mestrado em História – Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

Paróquia de Nossa Senhora da Apresentação / Capitania do Rio Grande do Norte. **Livro de Casamentos**, 1727-1740.

PORTUGAL. **Ordenações filipinas**. ed. Fac-símile. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004. Liv. I, tít. 67.



PUJOL, Xavier Gil. *Centralismo e localismo?* Sobre as relações políticas e culturais entre capital e território nas monarquias européias dos séculos XVI e XVII. **Penélope. Fazer e desfazer a História**, Lisboa, n. 6, 119-144, 1991.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808*. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 18, n. 36, pp. 187-250, 1998.

SILVA, Tyego Franklim da. **A ribeira da discórdia: terras, homens e relações de poder na territorialização do Assú colonial (1680-1720)**. Dissertação – Mestrado em História – Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2015.

STUMPF, Roberta G. **Cavaleiros do ouro e outras trajetórias nobilitantes: as solicitações de hábitos das ordens militares nas minas setecentistas**. Tese – Doutorado em História – Programa de Pós-graduação em História da Universidade de Brasília, Brasília, 2009.